ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.585 de 10 de setembro de 2004

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, em parcela única, é fixado em R$ 3.124,07 (três mil cento e vinte e quatro reais e sete centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior poderá ser revisto, mediante lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, nas mesmas épocas e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas ao servidores municipais, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 10 de setembro de 2004

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal